



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
**Estado de São Paulo**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 342 DE 12 DE ABRIL DE 2022.**

“Dispõe sobre a criação da Ronda Ostensiva Municipal – ROMU e altera a Lei Complementar Municipal nº 308, de 18 de novembro de 2019, e dá outras providências”.

**EDUARDO BOIGUES QUEROZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA**, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 43, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e com base no Processo Administrativo nº 501/2022 e 2.274/2022, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criada a Ronda Ostensiva Municipal – ROMU, subordinada ao Comandante da Guarda Civil Municipal.

**§1º.** A Ronda Ostensiva Municipal – ROMU terá um GCM Inspetor como coordenador e o seu efetivo será treinado para ações de pronto emprego e procedimentos especiais, conforme dispuser a legislação.

**§2º.** O efetivo da Ronda Ostensiva Municipal – ROMU será escolhido a partir da indicação do Comandante da GCM e aprovação do Secretário Municipal de Segurança Urbana, preferentemente, dentre voluntários.

**§3º.** O Comandante da GCM poderá expedir normas de funcionamento e identificação da Ronda Ostensiva Municipal – ROMU.

**Art. 2º.** O inciso I, do artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº 308, de 18 de novembro de 2019, passa a contar com a seguinte redação:

**Art. 6º ...**

**I – 05 (cinco) cargos de GCM Inspetor;**

**(...).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
**Estado de São Paulo**

**Art. 3º.** Fica revogado o §1º do artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº 308, de 18 de novembro de 2019, renomeando-se o §2º do mesmo artigo, como Parágrafo único, que passa a contar com a seguinte redação:

**Art. 6º ...**

(...)

**Parágrafo único.** *Os cargos em comissão referidos nos incisos I a III do caput do artigo 6º são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.*

**Art. 4º.** O Parágrafo único, do artigo 7º da Lei Complementar Municipal nº 308, de 18 de novembro de 2019, passa a contar com a seguinte redação:

**Art. 7º ...**

**Parágrafo único.** *É requisito mínimo de escolaridade para ingresso no cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, o candidato possuir diploma ou certificado do Ensino Médio completo anterior à data da posse. Os demais requisitos e critérios serão definidos através de Edital próprio.*

**Art. 5º -** Os incisos II e IV, do artigo 12 da Lei Complementar Municipal nº 308, de 18 de novembro de 2019, passa a contar com a seguinte redação:

**Art. 12º ...**

(...)

**II – suspensão;**

(...)

**IV – GCM nomeado para cargo em comissão, exceto se for para cargos pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Segurança Urbana.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
**Estado de São Paulo**

**Art. 6º.** O QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, constante do Anexo I da Complementar Municipal nº 308, de 18 de novembro de 2019, passa a contar com a seguinte redação:

**DO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

ITEM	CARGOS EM COMISSÃO	TOTAL 320	TOTAL 440
I	GCM Inspetor	05	05
II	GCM Sub Comandante	02	02
III	GCM Comandante	01	01

**Art. 7º.** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas em caso de necessidade.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, em 12 de abril de 2.022, 461º da Fundação da Cidade e 68º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**EDUARDO BOIGUES QUEROZ**  
Prefeito

**ROSA MARIA PASTRI**  
Secretária de Assuntos Jurídicos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
**Estado de São Paulo**

**MARCELO BARBOSA DA SILVA**  
Secretário de Governo  
Secretário de Obras

**MÁRIO TOYAMA**  
Secretário de Administração e Modernização  
Secretário de Finanças e Contabilidade

**ANDERSON CALDEIRA LIMA**  
Secretário de Segurança Urbana

Registrado na Secretaria de Administração e Modernização e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaquaquecetuba.

**MARIO TOYAMA**  
Secretário de Administração e Modernização

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE  
ITAQUAQUECETUBA:46316600001  
64  
Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba  
Diário Oficial Eletrônico de Itaquaquecetuba  
DNE: c=BR, st=SP,  
l=ITAQUAQUECETUBA, o=ICP-Brasil,  
ou=presencial,  
ou=3216689000145, ou=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=IDFEDERAL, ou=RFB e CNPJ A3,  
cn=MUNICIPIO DE  
ITAQUAQUECETUBA:46316600001  
64  
Dados: 2022.04.12 16:36:10 -03'00'